



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº123/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMA CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO E DAS DISPOSIÇÕES”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elias Andrade de Lima

RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa: Autorizar o poder Executivo a abrir convenio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, a Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé – RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na rua 08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 123/2019.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2019

.....
Elias Andrade de Lima
Relator COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

.....
Milton de Jesus
Presidente COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....
Sebastião Machado Neto
Secretário COEF